



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO COMPLEMENTAR que presta PAULO ROBERTO COSTA

Ao(s) 23 dia(s) do mês de junho de 2015, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante EDUARDO MAUAT DA SILVA, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 8.190, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente PAULO ROBERTO COSTA, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de

[REDACTED] natural de Monte Alegre/PA, instrução terceiro grau completo, profissão Engenheiro, documento de identidade nº [REDACTED]

[REDACTED], endereço comercial na(o) Av. João [REDACTED]

[REDACTED] Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, RESPONDEU: **QUE**, afirma que a PETROBRAS comercializava NAFTA tanto com a BRASKEM como com a PETROQUIMICA IPIRANGA, sendo que essas empresas também adquiriam NAFTA no mercado internacional; **QUE**, recorda-se da BRASKEM ter apresentado pedidos de compra, os quais eram analisados pelo setor técnico e posteriormente encaminhados a Diretoria então chefiada pelo declarante; **QUE**, a área técnica analisava o preço correto a ser aplicado ao produto, o qual sofria oscilações de mercado; **QUE**, esclarece que apesar da NAFTA ser uma commodity internacional não era necessariamente aplicado o sistema ARA, mas sim uma espécie de média a partir dos preços internacionais, sendo esse cálculo elaborado pela área técnica; **QUE**, esclarece ainda que eventualmente poderia ser aplicado apenas o sistema ARA, mas de regra eram feitas cotações quanto ao preço da NAFTA nos mercados norte-americano e asiático, os quais apresentam valores diferenciados; **QUE**, assevera que não possuía nenhuma ingerência acerca do valor a ser aplicado ao produto, apenas podia influenciar na questão do prazo; **QUE**, como a BRASKEM tinha uma demanda contínua do produto, ou a mesma comprava da PETROBRAS, não tendo de pagar o custo do frete ou comprava a mercadoria mais cara, com o frete, no mercado internacional; **QUE**, não sabe exatamente qual seria o valor do frete, mas com certeza eram montantes bem significativos; **QUE**, recorda-se de ter participado de reuniões na sede da PETROBRAS com a pessoa de ALEXANDRINO DE SALLES RAMOS DE ALENCAR acerca do tema, estando apenas os dois, não sendo tratado de assuntos relacionados a propinas, mas apenas como o declarante poderia ajudar a BRASKEM; **QUE**, o tema da compra de NAFTA por parte da BRASKEM era tratado também com o ex-Deputado JANENE e com ALBERTO YOUSSEF, sendo acertado que para que o declarante agilizasse a tramitação dos pedidos de compra de NAFTA da BRASKEM haveria uma contraprestação financeira, na ordem de 3 a 5 milhões de

dolares por ano em media, o que teria ocorrido entre 2006 e 2012; **QUE**, um percentual desse montante era destinado a sua pessoa, tendo recebido valores junto as suas contas mantidas na Suíça por meio do operador BERNARDO FREIBURGHAUS; **QUE**, acrescenta que uma parte desse pagamentos possa ter sido operacionalizado no Brasil por JOSE JANENE, entretanto a maioria dos valores pagos pela BRASKEM chegaram as suas maos por meio de BERNARDO; **QUE**, acerca de ter presenciado a pessoa de ALEXANDRINO DE ALENCAR tratando do assunto relativo ao pagamento de propinas, recorda-se de ter participado de uma reuniao em um hotel de São Paulo em que estavam o declarante, JANENE e ALEXANDRINO, sendo que nessa oportunidade foi tratado de forma clara o assunto relacionado ao pagamento de vantagens ilicitas em troca de beneficios a BRASKEM na compra de NAFTA da PETROBRAS, conforme valores anteriormente mencionados; **QUE**, aponta ter sido lavrado um outro termo na data de hoje onde tanto o declarante como YOUSSEF abordaram esse mesmo assunto, sendo que detalhes acerca de suas contas no exterior onde foram vertidos tais pagamentos podem ser obtidos nos termos de colaboração ja lavrados antes da homologação de seu acordo de colaboração. Nada mais havendo a ser consignado, determino a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, Ana Claudia de Campos, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 11.107, que o lavrei.

AUTORIDADE : _____

DECLARANTE : _____

PAULO ROBERTO COSTA

ADVOGADO : _____

ADVOGADO : _____

ADVOGADO : _____